

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 984/14

Data: 18/03/14

SÚMULA. Cria Prolongamento de Rua dentro da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o prolongamento da Rua General Olivério dentro da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, assim especificado: Prolongamento da Rua General Olivério, entre as quadras nº 58 e lote Rural nº 51-Rem. Com área de 429,00m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a quadra nº 58, com o lote nº 1, medindo 35,75 metros e com o lote nº 2, medindo 35,75 metros; **LESTE:** Confronta com a Rua Rondônia, medindo 6,00 metros; **SUL:** Confronta com o lote rural nº 51-Rem, medindo 71,50 metros; **OESTE:** Confronta com a Rua Amapá, medindo 6.00 metros.

Parágrafo Único – O Prolongamento da Rua acima descrita pertence ao Loteamento denominado **PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL..**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de março de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL